

INDICAÇÃO N° 118/2013

Viabilização da implantação da disciplina Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve nos termos do inciso XXVII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo e do artigo 149 do Regimento Interno desta Casa,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação da disciplina Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental.

Sugerimos a partir de análise dos dispositivos legais e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que poderão permitir a implantação de uma infraestrutura para o desenvolvimento e aplicabilidade dessa disciplina.

A educação para o trânsito passará a se constituir numa das formas de combater a violência no trânsito à longo prazo, devendo ser introduzida desde o ensino fundamental, para que o contato com a realidade do trânsito seja apreendida desde os anos iniciais do processo de formação do aluno.

Nesse sentido, busca-se um cidadão mais consciente e engajado nas questões relativas ao trânsito e seu processo de humanização. O objetivo deste trabalho é demonstrar a necessidade de uma educação para o trânsito já no ensino fundamental, a partir de uma relação com a realidade, não deixando que esse processo de formação e conscientização se inicie somente na idade de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Quanto à hipótese, acredita-se que inserindo-se a disciplina no ensino fundamental, haverá tempo hábil para se aprofundar no tema trânsito com as crianças, o que facilitaria a compreensão e a consciência das mesmas em relação à realidade do trânsito.

Por fim, sabedores que a cada dia vem crescendo a violência no trânsito, esta sugestão ora apresentada, trará uma nova realidade aos futuros motoristas .

SALA DAS SESSÕES, 27 de fevereiro de 2013

EXPEDITO FERREIRA